DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2
Terceiro Setor 2
Extrato do Termo Aditivo do Termo de Fomento 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 200, 11 DE MARÇO 2022.

Jose Luiz Gava, Prefeito do Município de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 110, XXVI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, da Sra. **RAIMUNDA MARIA MENDES DA SILVA,** referente ao requerimento protocolado sob o nº 221/2022, de 11 de março de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Exonerar a Sra. **RAIMUNDA MARIA MENDES DA SILVA**, brasileira, portadora do CI–RG: 45.212.934-5-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob n.º: 375.247.248-02, ocupante do cargo efetivo, estatutário de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", criado pela Lei Complementar Municipal nº 037, de 30 de janeiro de 2009 e porventura decretos complementares.

Art. 2.º - Cientificar o Setor de Pessoal, que deverá tomar as devidas providências para proceder os devidos acertos, que for de direito mediante lei, bem como os devidos arquivos em seu prontuário.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 14 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Suzanápolis, 11 de março de 2021.
JOSE LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

Por mim publicada e registrada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura Municipal, na mesma data. Art. 159 da LOM.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020, HOMOLOGADO EM 20 DE MARÇO DE 2020).

A Prefeitura Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, convoca a candidata aprovada e classificada no Processo Seletivo 001/2020, PRORROGADO o Processo Seletivo simplificado nº 001/2020, em 18 de março de 2021, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**,** que compareça num prazo de 30 dias, a partir da data da publicação, munida dos documentos exigidos no Edital e Lei Complementar 002/ 93, para assumir o cargo ou emprego, que obedecerá a ordem de classificação no Processo Seletivo 001/2020, sendo a convocada:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Insc.	Nome	CLASSIFICAÇÃO
1929472	MARCIA EVANGELISTA	5º

A convocada deverá apresentar-se no Setor do Departamento de Pessoal com os documentos constantes do Edital do Processo Seletivo 001/2020, e Lei Complementar nº 002/93, a partir da publicação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

A partir da publicação no Diário Oficial do Município de Suzanápolis, após entrega dos documentos no Departamento de Pessoal, será efetuado o exame admissional.

Esta convocação deverá ser publicada em Mural Edilício, em Jornal de circulação regional, bem como nos sítios eletrônicos da "Prefeitura do Município de Suzanápolis" (www.suzanápolis.sp.gov.br), para ampla divulgação.

Suzanápolis, 11 de março de 2022.
JOSE LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

.....

Terceiro Setor

Extrato do Termo Aditivo do Termo de Fomento

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUZANÁPOLIS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022

DO OBJETO DO ADITAMENTO: Fica alterada a cláusula sexta do Termo de Colaboração nº 002/2022, cuja parceria tem por objetivo colaborar e promover, de forma complementar, a execução de atividades relativas ao apoio, aprimoramento, desenvolvimento, manutenção e gerenciamento de ações socioassistenciais nas atividades desenvolvidas pela Entidade, que tem por objetivo o atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, também aos seus familiares, a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, visando o desenvolvimento de suas potencialidades, a inclusão social, apoio aos familiares e o pleno exercício de sua cidadania, atendendo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE.

DA ALTERAÇÃO: A CLÁUSULA SEXTA: DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Termo de Colaboração nº 002/2022, passará a ter a seguinte redação:

O valor total da parceria é de ***R$ 9.187,20 (Nove mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos)*** *repassados pela CONCEDENTE, em 01 (uma) parcela de R$ 2.296,80 e 09 (nove) parcelas de* ***R$ 765,60 (setecentos***

e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), *iguais e sucessivas, a serem pagas até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo que no caso de o recurso demorar em ser liberado pelo Governo do Estado de São Paulo, os meses anteriores a ele serão pagos em uma única parcela, ficando os meses subsequentes a serem pagos no valor mensal normal, conforme tabela abaixo:*

JAN.	*FEV.*	*MARÇO*	*ABRIL*	*MAIO*	*JUNHO*
---------	*--------*	*R$ 2.296,80*	*R$ 765,60*	*R$ 765,60*	*R$ 765,60*
JULHO	*AGOSTO*	*SET.*	*OUT.*	*NOV.*	*DEZ.*
R$ 765,60	*R$ 765,60*	*R$ 765,60*	*R$ 765,60*	*R$ 765,60*	*R$ 765,60*

Subcláusula primeira: da Movimentação dos recursos - *Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na agência 0440-5, no Banco do Brasil, conta corrente nº 24496-1, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.*

Subcláusula segunda: Da adimplência da entidade e da morosidade da Administração Pública Municipal*- Ressalvamos que o cronograma de desembolso atual prevê as parcelas referente a janeiro/2022 e fevereiro/2022 juntamente com a de março/2022, devido ao fato de o termo de colaboração ter sido celebrado em 11 de fevereiro de 2022, e ter sido solicitada a correção pela Sra. Maria José DRADS ANO, enviada via e-mail, após encaminhamento do Termo de Colaboração nº 002/2022 que celebrou, uma vez que se trata de Recurso Estadual, pois de acordo com o PMASweb as parcelas são de janeiro a dezembro, a assinatura, portanto, deveria ter sido em janeiro. Como a assinatura não ocorreu em janeiro devido a morosidade desta Administração Pública para realizar o procedimento necessário, uma vez que o plano de trabalho original foi apresentado em 2021 e os documentos exigidos no art. 34 da lei 13019/2014 apresentados em janeiro/2022, não sendo necessária a glosa no pagamento do mês de janeiro e fevereiro, já que não seria justo com a entidade que adimpliu com sua obrigação, foi necessária a readequação do plano de trabalho por parte da Proponente, cuja solicitação foi enviada por esta administração no mês de março/2022, e a celebração do termo de aditamento com a adequação do cronograma de desembolso também ocorre em março/2022.*

DA JUSTIFICATIVA: O referido termo aditamento tem como justificativa ao pedido de correção enviado pela Sra. Maria José DRADS ANO via e-mail, após encaminhamento do Termo de Colaboração nº 002/2022 que celebrou a parceria mencionada acima, pois trata-se de recurso repassado pelo Governo do Estado de São Paulo. Isto porque a data da assinatura do Termo de colaboração é 11/02/2022, sendo necessário justificar esse fato, visto que de acordo com o PMASweb as parcelas são de janeiro a dezembro, a assinatura, portanto, deveria ter sido em janeiro. Sendo assim, como a assinatura em fevereiro foi pelo atraso nos procedimentos até a formalização da parceria, a OSC tem direito à parcela de janeiro. Portanto, foi solicitado pela Sra. Maria José DRADS ANO a adequação do Plano de Trabalho, para realizarmos o Termo de aditamento, de forma que no cronograma de desembolso, constasse em fevereiro o valor das parcelas de janeiro e fevereiro juntas. Entretanto, como esta solicitação de readequação e automaticamente a celebração do presente termo de aditamento se dará em março/2022, a maneira correta da readequação será com o cronograma de desembolso constando o valor das parcelas de janeiro, fevereiro e março juntas. A readequação do plano de trabalho em questão foi solicitada e atendida pela entidade do terceiro setor parceira.

Suzanápolis/SP, 11 de março de 2022.
José Luiz Gava
Prefeito Municipal

.....